



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 285/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 53.102, de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, ONDE SE INCLUI A OPERADORA PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL), COM COMODATO DE APARELHOS PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, especificados no item 02, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei 9.472/1997 e Resolução 477/2007 e, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.009736/2008-51.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 29/10/2008

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, ONDE SE INCLUI A OPERADORA PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL), COM COMODATO DE APARELHOS PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, em anexo ao presente edital, que faz parte deste, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será firmado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora poderá transferir a terceiros, em parte, o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha

privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 09 (nove) horas do dia 29/10/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Os preços, em reais, com 02 (duas) casas decimais, para o ressarcimento de todos os itens da prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital, abrangendo todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros.

5.4.2. Para a informação dos preços, na opção: “proposta – cadastrar” do sítio: comprasnet.gov.br deverá ser considerado o seguinte:

A) Informar UM ÚNICO VALOR GLOBAL, abrangendo a soma todos os itens do Termo de referência (itens 01, 02 e 03 do anexo constante no Termo de Referência).

5.4.3. Na elaboração das “Planilhas de Formação de Preços”, deverá ser levado em consideração que não se admitirá custos de ligações telefônicas, entre os 200 (duzentos) aparelhos (números) e as 22 (vinte e duas) linhas (números) nas Centrais Telefônicas, correspondentes e existentes no contrato da corporação da UFSM, onde compreende os campus de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen, todas da área 55).

5.4.4. Citar a Marca/Modelo dos aparelhos cedidos em comodato, bem como os seus respectivos valores, considerando as características mínimas constantes nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. do Termo de Referência.

5.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 29/10/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 285/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço Global abrangendo todos os itens do Grupo 01 (itens 01, 02 e 03 do Termo de Referência), em anexo ao presente edital, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. O pregoeiro convocará as licitantes, na fase de aceitação, para anexar as planilhas de formação de preços, individualizadas, de acordo com o anexo constante no Termo de Referência.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar o documento elencado neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizado e enviado para o e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: O documento remetido via fax ou e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A) Cópia autenticada do contrato de concessão ou termo de autorização da ANATEL, para a prestação dos serviços.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@smail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR 0105, Fonte 112 e ND 339039.00.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente certificada pela Prefeitura Universitária/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. Embora sendo uma única nota fiscal/fatura a licitante deverá encaminhar junto um detalhamento das chamadas por número do celular individual, ou seja, um detalhamento para cada aparelho.

13.2.1. A conta individual, ou seja, para cada aparelho deverá ser fornecida como conta detalhada (deverá conter o detalhamento das chamadas locais).

13.3. No caso de incorreções no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo de pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

13.4. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

13.5. Os preços cotados não sofrerão reajustamento durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei n. 9.069/95 e 10.192/2001.

13.6. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da apresentação da proposta, consoantes alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela ANATEL.

13.7. A Licitante Vencedora deverá apresentar na época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como os demonstrativos de cálculos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005.

14.2. As multas previstas são as seguintes:

14.2.1. A multa por descumprimento contratual será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

14.2.2. A Licitante Vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@smail.ufsm.br*

15.9. A cópia original autenticada do documento solicitado no subitem 8.1.3. do presente edital, deverá ser remetido para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, ____ de _____ de 2.008.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 285/2008

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste projeto básico a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) no sistema digital pós-pago, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, onde também inclui-se a operadora para ligações de longa distância (nacional e internacional), sendo permitida a subcontratação, que será a mesma que prestará os serviços de telefonia móvel.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico, em se tratando de Serviço Móvel Pessoal — SMP devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 – ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações — entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.

2.2 – ASSINANTE VISITANTE: assinante responsável pela estação móvel visitante.

2.3 – ÁREA DE COBERTURA: área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento de uma estação radiobase.

2.4 – ÁREA DE CONCESSÃO: área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a Concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente.

2.5 – ÁREA DE CONTROLE: área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada central de comutação e controle.

2.6 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO: área na qual uma estação móvel pode movimentar-se sem ser necessária a atualização dos registros de localização, podendo conter uma ou várias áreas de cobertura.

2.7 – ÁREA DE REGISTRO: área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP.

2.8 – ÁREA DE SERVIÇO: conjunto de áreas de cobertura, podendo conter uma ou várias Áreas de Controle, em que Estações Móveis têm acesso ao SMP e na qual uma Estação Móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do Serviço Telefônico Público.

2.9 – CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE (CCC): conjunto de equipamentos destinados a controlar o sistema que executa o SMP à rede pública de telecomunicações ou a qualquer outra rede de telecomunicações, na forma da regulamentação vigente.

2.10 – CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone): conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em um Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

2.11 – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR: empresa que detém a concessão para prestar serviço móvel celular em uma determinada área de concessão.

2.12 – ESTAÇÃO MÓVEL: estação do serviço móvel celular que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado.

2.13 – ESTAÇÃO MÓVEL LOCAL: estação móvel que se encontra em sua área de registro.

2.14 – ESTAÇÃO MÓVEL VISITANTE: estação móvel que se encontra em área de Registro distinta daquela a que pertence.

2.15 – ESTAÇÃO RADIOBASE: estação fixa de SMP usada para radiocomunicação com estações móveis.

2.16 – INTERCONEXÃO: é a ligação entre redes de Concessionárias de STP e de Empresa Exploradora de Troncos Interestaduais e Internacionais com o fim de cursar o tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários.

2.17 – MMS (*Multimedia Message Service* – Serviço de Mensagens Multimídia): tecnologia amplamente utilizada em telefonia celular para a transmissão de dados, como texto, imagem, áudio e vídeo.

2.18 – PERFIL DE TRÁFEGO: quantitativo mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

2.19 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços, conforme modelo constante no Anexo

2.20 – PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado.

2.21 – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP, registrado na ANATEL.

2.22 – PLANO DE SERVIÇO: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critério de aplicação.

2.23 – PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO: facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações, manter o Código de Acesso a ele designado, independente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área do serviço.

2.24 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: entende-se por Serviço de Telecomunicações aquele que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

2.25 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações terrestre, aberto a correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis e veiculares de uso individual.

2.26 – SMS (*Short Message Service* – Serviço de Mensagem Curta): tecnologia amplamente utilizada em telefonia celular para a transmissão de mensagens de texto curtas.

2.27 – TÉCNICA CELULAR: técnica que consiste em dividir uma área geográfica em sub-áreas, denominadas células, atribuindo-se a cada célula uma frequência ou grupos de frequências, permitindo-se a sua reutilização em outras células.

2.28 – USUÁRIO: pessoa que se utiliza do serviço móvel independentemente de assinatura ou inscrição junto a prestadora do serviço celular.

2.29 – UFSM: órgão licitador (Universidade Federal de Santa Maria).

2.30 – LICITANTE: pessoa jurídica que tomou conhecimento da presente licitação, e seus respectivos anexos que houveram, e que ocorreu ao respectivo certame.

2.31 – LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório, e detentora da proposta mais vantajosa, para quem for adjudicado o objeto da licitação.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A Licitante Vencedora deverá executar o Serviço Móvel Pessoal (SMP), na Área de Concessão da Contratada, sistema digital pós-pago, para os itens conforme abaixo:

ITEM 1 – Sistema Digital pós-pago, com 222 (duzentas e vinte e duas) linhas, sendo 200 (duzentas) delas, com aparelhos telefônicos.

ITEM 2 – Sistema Digital pós-pago, em 3 (três) das linhas contratadas (a serem definidas pela UFSM), com acesso a internet em alta velocidade (banda larga), 3G móvel, com o mínimo de 1 GB.

ITEM 3 – Serviços de Ligações de Longa Distância, para chamadas interurbanas, nacionais e internacionais; efetuadas pelas 222 (duzentas e vinte e duas) linhas do contrato.

OBSERVAÇÃO: O total dos aparelhos e linhas, ficam assim distribuídos:

a) 200 (duzentos) aparelhos, no Campus da UFSM em Santa Maria; e mais 10 (dez) linhas, na Central Telefônica também do Campus.

b) 04 (quatro) linhas, na Central Telefônica do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen em Frederico Westphalen, no Campus de Frederico da UFSM.

c) 04 (quatro) linhas, na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS (CESNORS/FW) em Frederico Westphalen, no Campus de Frederico da UFSM.

c) 04 (quatro) linhas, na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS (CESNORS/PM) em Palmeira das Missões, no Campus de Palmeira das Missões da UFSM.

3.2 – A homologação das linhas apresentadas em 3.1 acima, deverão ser executadas em aparelhos da contratada; excetuando-se as: 10 (dez) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Campus – Cidade Universitária / UFSM – Santa Maria; 04 (quatro) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen no Campus de Frederico Westphalen, da UFSM; 04 (quatro) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS no Campus de Frederico Westphalen, da UFSM; 04 (quatro) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS no Campus de Palmeira das Missões, da UFSM.

3.3 – A Licitante Vencedora entregará os aparelhos, à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, na forma de comodato, sem nenhum custo adicional.

3.4 – SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO

Ver “PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, em ANEXO no final deste Projeto Básico.

OBSERVAÇÃO: Na elaboração das “Planilhas de Formação de Preços”, deverá ser levado em consideração que não se admitirá custos de ligações telefônicas, entre os 200 (duzentos) aparelhos (números) e as 22 (vinte e duas) linhas (números) nas Centrais Telefônicas, correspondentes e existentes no contrato da corporação da UFSM (que compreende os campus de Santa Maria, Palmeira das Missões e Frederico Westphalen, todos da área 55).

3.4.1 – Os serviços ficam assim especificados:

VC1 móvel / fixo = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.

VC1 móvel / móvel = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular intra-rede (entre aparelhos de assinantes da mesma operadora).

VC1 móvel / móvel = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre aparelhos de assinantes de diferentes operadoras.

VC2 móvel / fixo = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.

VC2 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular intra-rede (entre aparelhos de assinantes da mesma operadora).

VC2 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre aparelhos de assinantes de diferentes operadoras.

VC3 móvel / fixo = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.

VC3 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular intra-rede (entre aparelhos de assinantes da mesma operadora).

VC3 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular (entre aparelhos de assinantes de diferentes operadoras).

Deslocamento Nacional = Chamadas originadas ou recebidas pelo assinante “roaming” fora de sua área de mobilidade; e fora da área da operadora (quando em área de concessão de outra operadora).

Deslocamento Estadual = Não deverá existir custo destes serviços.

Adicional por Chamada = Não deverá existir custo destes serviços, quando da utilização dos

aparelhos na região com cobertura da operadora.

4 - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas, pela contratada, em aparelhos bloqueados com características mínimas, abaixo definidas; excetuando-se as que serão instaladas na Central Telefônica do Campus da UFSM. (As quantidades de cada tipo dos aparelhos, serão definidas pela Instituição, após a assinatura do contrato e início dos serviços).

4.1.1 – TIPO 1 – Aparelhos com as seguintes características mínimas:

Características principais:

- Deverá possuir um design fino com variadas funções.
- Deverá possuir a possibilidade de se acessar seu e-mail de qualquer lugar, com suporte à maioria dos aplicativos empresariais e pessoais de e-mail.
- Deverá possuir a possibilidade de navegação na web e uso de e-mails em alta velocidade com a conexão 3G, HSDPA ou WLAN.
- Deverá fazer chamadas de baixo custo pela Internet com a WLAN integrada.
- Deverá manter-se conectado às pessoas e informações que precisa, com a bateria de longa duração e uma grande capacidade de memória interna.

Navegação:

- Browser da Web (X)HTML.

Conectividade:

- WLAN (IEEE 802.11g) integrada, com assistente WLAN: busca redes WLAN disponíveis.
- Especificação Bluetooth 2.0 com taxa de transferência de dados (EDR) aprimorada.
- Conector Mini USB, USB 2.0 de velocidade máxima.
- IrDA (115 kbps).

Mensagens e e-mail:

- Com suporte para protocolos POP3, IMAP4 e SMTP, visualização de anexos, tecla dedicada de e-mail e indicador de novas mensagens.
- Suporte a várias soluções de e-mail, incluindo: Mail for Exchange, Visto Mobile e Seven Always-on.
- Opção para selecionar a conta de e-mail desejada para ler/escrever mensagens.
- Mensagens Instantâneas.
- Mensagens de texto SMS.
- MMS para enviar mensagens anexos como imagens, vídeos e clipes de áudio.

Funções de voz:

- Push to talk (PTT ou PoC).
- Alto falante integrado de mãos livres.

- Voice over IP (VoIP) usando WLAN.
- Gravador de voz.
- Função de texto-para-voz: escute as suas mensagens lidas em voz alta.

Aplicativos:

- Aplicativos em Java MIDP 2.0.
- Ferramentas de Office 2.0 incluindo In-device Search, Quickoffice, Macromedia PDF reader, gerenciador de Zip, Gerenciador de arquivos e Active Notes.
- Busca no Dispositivo permite encontrar dados no próprio aparelho com facilidade. Dados de mensagens, e-mail, calendário e contatos podem ser pesquisados com facilidade com o aplicativo In-device Search.
- Quickoffice fornece visualização para planilhas, documentos e apresentações.
- Macromedia PDF reader permite visualizar documentos de PDF.
- Gerenciador de Zip permite gerenciar arquivos ZIP recebidos - por exemplo, em um anexo de e-mail.
- Gerenciador de arquivos para acessar dados no disco ou no cartão de memória.
- Active Notes permite criar anotações contendo rich text e multimídia, como imagens, clipes de voz e videoclipes. Anotações podem ser sincronizadas para um PC e visualizadas através de qualquer browser XHTML compatível.
- Cliente de Download! facilita o download de aplicativos diretamente para o seu aparelho.
- GPS integrado no aparelho.
- Suporte para e-mail, sincronização de arquivos, voz e gerenciamento do aparelho.
- Suporte para software antivírus. Esses aplicativos serão disponíveis através do Download.
- Suporte para o aplicativo de codificação de segurança Pointsec. O aplicativo está disponível através do Download.
- Worldmate: um aplicativo para ajudá-lo nas viagens, com previsão do tempo, relógios mundiais e até um conversor de moedas. O aplicativo está disponível através do Download.
- Microsoft Live: verifique seus e-mails, pesquise a web, leia o seu site favorito de notícias e muito mais, a partir de uma página web personalizada. O aplicativo está disponível através do Download.

Câmera e vídeo:

- Câmera de 2 megapixels com zoom digital 4x para imagens com alta qualidade e captura de vídeo.
- Streaming de vídeo e reprodução com codecs H.264 (MPEG-4), 3gpp e Real.
- Gravação de vídeo em H.263 (3gpp) e MPEG-4.
- Chamadas de vídeo.

Transferência de dados:

- GPRS/EGPRS (Classe B, multi-slot classe 32).
- Multi-slot classe 11 com modo de transferência dual, para navegar e fazer chamadas de voz

simultaneamente.

- HSDPA (protocolo de acesso de downlink de alta velocidade) de até 3.6 Mbit/s (3G).
- Sincronização local de dados com Nokia PC Suite.

Suporte ao gerenciamento do aparelho:

- OMA (Open Mobile Appliance) Device Management 1.1.2.
- Provisionamento para Cliente OMA 1.1.
- Sincronização de dados OMA 1.2 (sem suporte de e-mail).
- Atualização de firmware over the internet (OTI).

Display:

- Display colorido (240 x 320 pixels), com matriz ativa de 2" e até 16 milhões de cores.

Funções de memória:

- Até 130 MB de memória de usuário.
- Expansível até 4 GB usando cartão de memória micro SD com hot-swap.

Música:

- Reprodutor de música MP3.
- Compatível com alto-falantes estéreo Bluetooth.

Frequência de operação:

- GSM 850/900/1800/1900, WCDMA 850/2100.

Gerenciamento de informações pessoais (PIM):

- Contatos, calendário e tarefas: suporte para sincronização no PC com Microsoft Outlook e Lotus Notes.

4.1.2 – TIPO 2 – Aparelhos com as seguintes características mínimas:

- Calculadora.
- Calendário.
- Relógio.
- Atualização automática de data e hora.
- Alarme.
- World Clock.
- Previsibilidade de entrada de texto T9.
- 3 idiomas do menu: Português, Espanhol e Inglês.
- Lista de rediscagem.
- Lista de chamadas recebidas.

- Lista de chamadas não atendidas.
- Lista de chamadas efetuadas.
- Indicação de data e hora das chamadas atendidas.
- Perfil de usuário.
- Chamada em espera.
- Capacidade de memória interna de 10MB.
- Comando de voz.
- Discagem por voz.
- Formato do player de vídeo: 3GPP.
- Gravador de sons.
- MP3 Player.
- MIDP 2.0.
- Expansão de memória RS-MMC.
- Conferência.
- Bloqueio do teclado.
- Grupos de chamadas.
- Alerta vibratório.
- Identificação de chamadas.
- Filtro de chamadas.
- Personalização por temas.

Funções:

- Download de aplicativos Java (Java é marca registrada da Sun Microsystems, Inc.).
- E-mail Client (GPRS ou EDGE).
- Envio e recebimento de Cartões de Visita.
- Browser: XHTML.
- MMS (Multimedia Messaging: mensagem de texto com áudio e imagem).
- POC - push to talk over cellular.
- SMS (Short Message Service: troca de mensagem de texto).
- SMS concatenado (limite máximo de caracteres).
- SMS em grupo (broadcast).
- Streaming de Vídeo 3GPP.
- Viva voz.

- WAP Cache.
- WAP Push Message.

Display:

- Série 60.
- Display colorido e 262.144 cores.

Dados:

- EDGE 10.
- GPRS 10.
- Modem embutido.
- TCP/IP via GPRS.

Sincronização:

- Bluetooth para audio.
- Bluetooth para dados.
- Cabo para troca de dados com PC.
- Conectividade Windows 2000 ou Windows XP.
- Sincronização com PC.
- Sync ML (sincronização através da rede).

Câmera:

- Câmera Digital Integrada.
- Resolução de imagens 1280 x 960 pixels.
- Flash da câmera.
- Zoom.
- Real One Player.
- Editor de fotos.
- Galeria de fotos.
- Gravação de vídeo.

4.2 – A CONTRATADA deverá oferecer as seguintes quantidades de mensagens e pacote de dados.

4.2.1 Torpedo: 200 SMS;

4.2.2 Imagens: 200 MMS e

4.2.3 Dados: 150MB.

4.3 – A Licitante Vencedora entregará a UFSM os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para

ativação dos mesmos.

4.4 – Os aparelhos a serem entregues pela A Licitante Vencedora deverão estar homologados pela ANATEL (devem possuir o selo com o logotipo da ANATEL no corpo do aparelho, atrás da bateria ou no manual do usuário).

4.5 – A A Licitante Vencedora obriga-se a atender as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, 95% dos casos de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados e em 48 horas os demais 5% (conforme resolução número 317 de 2002 da ANATEL – prazos de reparo).

4.6 – A A Licitante Vencedora deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares da UFSM, na condição de assinante — viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a) o roaming a que se refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

b) para o roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.

4.7 – A A Licitante Vencedora deverá repassar à UFSM, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

4.8 – A A Licitante Vencedora obriga-se a cumprir e executar os serviços **SMP**, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

4.9 – A A Licitante Vencedora deverá proceder a troca dos aparelhos no mínimo a cada 12 (doze) meses quando da renovação do contrato, objeto deste Projeto Básico.

4.10 – O atendimento às solicitações de manutenção dos aparelhos deverá ocorrer no **período de no máximo 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação por parte do órgão responsável, devendo a mesma providenciar a substituição do aparelho junto ao fabricante tão logo seja informada do fato.

4.11 – O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo da UFSM o ônus do conserto.

4.12 – Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, à UFSM, termo de responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

4.13 – A A Licitante Vencedora, manterá no mínimo, 10 (dez) aparelhos de reserva, em poder da UFSM e do mesmo modelo contratado, para substituição em caso de manutenção dos aparelhos titulares.

5 - DA HABILITAÇÃO, ENTREGA DOS APARELHOS E CREDENCIAMENTO

5.1 – A habilitação das linhas e entrega dos aparelhos deverá acontecer em até no máximo de 15 (quinze) dias, a contar da “Ordem de Início das Atividades” a ser emitida pela PREFEITURA DA CIDADE UNIVESITARIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

5.2 – A licitante credenciará um usuário (servidor da Instituição), a ser indicado pela PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA/UFSM, que poderá solicitar qualquer tipo de serviço: tais como bloqueio, desbloqueio, limitação das contas, valores a serem gastos, etc.; o titular destes serviços indicará o seu eventual substituto para estas atividades quando da impossibilidade de sua participação.

Este usuário utilizará um “Software Gestor de Terminais (Linhas)” que deverá ser fornecido pelo licitante vencedor.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Caberá à empresa contratada, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessões/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE;

6.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA;

6.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.5 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até no máximo 06 (seis) horas;

6.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;

6.7 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;

6.8 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante (credenciado) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;

6.10 - Fornecer, na forma solicitada pela UNIVERSIDADE, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica, informando no mínimo:

- relação das ligações locais efetuadas,
- relação das ligações LDN (longa distância nacional) efetuadas,
- relação das ligações LDI (longa distância internacional) efetuadas,
- relação das ligações “a cobrar” recebidas,
- relação das mensagens SMS (mensagens de texto) e MMS (mensagens multimídia) enviadas.

6.11 - Comunicar à UNIVERSIDADE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e

prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.13 - Repassar à UNIVERSIDADE, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;

6.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA;

6.15 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da UNIVERSIDADE;

6.16 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.17 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.18 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.19 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para efeito de contratação, se levará em consideração o menor preço global, correspondente aos itens 01, 02 e 03 do ANEXO.

A N E X O

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01

TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMP

Horário das chamadas a ser considerado, para formulação da proposta: 24 horas por dia.

Localidade de origem das chamadas: Santa Maria, no RS; todas em telefones do Serviço Móvel Celular da Universidade Federal de Santa Maria.

Tipo de telefone/Rede de destino: Serviço de Telefonia Móvel Celular, em Corporação da Universidade Federal de Santa Maria

A Localidade ou Área de destino das chamadas	B Quantidade mensal em minutos (estimada)	C Preço por minuto R\$	D = B x C Subtotal – R\$
VC – 1 móvel/fixo	16.000		
VC – 1 móvel/móvel (mesma operadora)	16.000		
VC – 1 móvel/móvel (entre operadoras)	48.000		
VC – 2 móvel/fixo	480		
VC – 2 móvel/móvel (mesma operadora)	480		
VC – 2 móvel/móvel (entre operadoras)	1400		
VC – 3 móvel/fixo	100		
VC – 3 móvel/móvel (mesma operadora)	100		
VC – 3 móvel/móvel (entre operadoras)	800		
Deslocamento Nacional	100		
Adicional por Chamada	100		
TOTAL			
Percentual de desconto linear ofertado pela proponente a ser aplicado ao total :			

.....%
Valor FINAL MENSAL do item após ser reduzido o percentual referido na linha anterior: R\$(.....)
Valor FINAL ANUAL do item após ser reduzido o percentual referido na linha anterior: R\$(.....)

ITEM 02

TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE

A Tipo de serviço a ser contratado	B Horário das chamadas a ser considerado	C Número de linhas	D Custo Unitário	E Custo Total	F Valor Mensal R\$	G Valor FINAL ANUAL R\$
Acesso a internet de alta velocidade - 3G móvel (mínimo de 1GB)	24 (vinte e quatro) horas por dia	03 (três)	R\$	R\$		

ITEM 03

TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: DESCONTOS CONCEDIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA

Para utilização da operadora, em ligações interurbanas nacionais e internacionais.

A Tipo de serviço a ser contratado	B Horário das chamadas a ser considerado	C Localidades de origem das chamadas	D Percentual de desconto oferecido
Operadora de Longa Distância para SMP da UFSM	24 (vinte e quatro) horas por dia	Santa Maria Frederico Westphalen Palmeira das Missões %

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 177/2008

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), com sede na cidade Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. CLÓVIS SILVA LIMA a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, _____, em _____ - _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, ONDE SE INCLUI A OPERADORA PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL), COM COMODATO DE APARELHOS PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, COM COMODATO DE APARELHOS, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, conforme Lei n. 8.666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei n. 10520/2002, Decreto 5.450/2005, em face do que consta no Processo n. 23081.009736/2008-51 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico n. 285/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a PRESTAR OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, ONDE SE INCLUI A OPERADORA PARA LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL), COM COMODATO DE APARELHOS PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFSM, conforme descrição detalhada, em anexo a este contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CESSÃO EM COMODATO

A CONTRATADA/COMODANTE deverá disponibilizar 200 (duzentos) aparelhos em comodato à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, sem nenhum ônus, devendo os mesmos serem substituídos no mínimo a cada 12 (doze) meses, quando da renovação do contrato,

e/ou sempre que houver avanços tecnológicos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA/COMODANTE cederá em comodato os aparelhos relacionados a seguir:

- A) Aparelho Tipo 1: Quantidade de aparelhos: ____ Marca _____ Modelo _____, Valor Unitário: R\$ _____
- B) Aparelho Tipo 2: Quantidade de aparelhos: ____ Marca _____ Modelo _____, Valor Unitário: R\$ _____

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os aparelhos de propriedade da CONTRATADA/COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b) A usar os aparelhos exclusivamente para o fim a que se destinam no Hospital Universitário;
- c) A devolver, imediatamente, à CONTRATADA/COMODANTE os referidos aparelhos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) A pagar à CONTRATADA/COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos aparelhos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa da CONTRATANTE/COMODATÁRIA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se a CONTRATADA/COMODANTE a recolher os aparelhos de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do Contrato ou na hipótese de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação em R\$ _____
(_____), conforme preços detalhados no anexo a este contrato, com se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente certificada pela Prefeitura Universitária/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Embora sendo uma única nota fiscal/fatura a licitante deverá encaminhar junto um detalhamento das chamadas por número do celular individual, ou seja, um detalhamento para cada aparelho.

A conta individual, ou seja, para cada aparelho deverá ser fornecida como conta detalhada (deverá conter o detalhamento das chamadas locais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No caso de incorreções no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo de pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os preços cotados não sofrerão reajustamento durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei n. 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da apresentação da proposta, consoantes alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela ANATEL.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar na época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como os demonstrativos de cálculos.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho n. _____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição, nas seguintes rubricas: UGR 0105, ND 33903900 e FR 112.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais, a critério da UFSM.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

- A) A multa por descumprimento contratual será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.
- B) A CONTRATADA estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente Contrato, conforme determina o artigo. 67 da Lei nº 8.666/93, o Sr. Eduardo Monteiro Gómez, servidor da Divisão de Manutenção (Central Telefônica) da Prefeitura da Cidade Universitária da UFSM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:
CARGO:

NOME:
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste projeto básico a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) no sistema digital pós-pago, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, onde também inclui-se a operadora para ligações de longa distância (nacional e internacional), sendo permitida a subcontratação, que será a mesma que prestará os serviços de telefonia móvel.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico, em se tratando de Serviço Móvel Pessoal — SMP devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 – ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações — entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.

2.2 – ASSINANTE VISITANTE: assinante responsável pela estação móvel visitante.

2.3 – ÁREA DE COBERTURA: área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento de uma estação radiobase.

2.4 – ÁREA DE CONCESSÃO: área geográfica delimitada pelo Ministério das Comunicações, na qual a Concessionária de SMP deve explorar o serviço, nos termos do contrato de concessão, observando a regulamentação pertinente.

2.5 – ÁREA DE CONTROLE: área geográfica em que o SMP é controlado por uma determinada central de comutação e controle.

2.6 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO: área na qual uma estação móvel pode movimentar-se sem ser necessária a atualização dos registros de localização, podendo conter uma ou várias áreas de cobertura.

2.7 – ÁREA DE REGISTRO: área de localização na qual uma estação móvel é registrada por ocasião de sua habilitação no SMP.

2.8 – ÁREA DE SERVIÇO: conjunto de áreas de cobertura, podendo conter uma ou várias Áreas de Controle, em que Estações Móveis têm acesso ao SMP e na qual uma Estação Móvel pode ser acessada, sem conhecimento prévio de sua exata localização, inclusive por um usuário do Serviço Telefônico Público.

2.9 – CENTRAL DE COMUTAÇÃO E CONTROLE (CCC): conjunto de equipamentos destinados a controlar o sistema que executa o SMP à rede pública de telecomunicações ou a qualquer outra rede de telecomunicações, na forma da regulamentação vigente.

2.10 – CÓDIGO DE ACESSO (número do telefone): conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em um Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado.

2.11 – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR: empresa que detém a concessão para prestar serviço móvel celular em uma determinada área de concessão.

2.12 – ESTAÇÃO MÓVEL: estação do serviço móvel celular que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado.

2.13 – ESTAÇÃO MÓVEL LOCAL: estação móvel que se encontra em sua área de registro.

2.14 – ESTAÇÃO MÓVEL VISITANTE: estação móvel que se encontra em área de Registro distinta daquela a que pertence.

2.15 – ESTAÇÃO RADIOBASE: estação fixa de SMP usada para radiocomunicação com estações móveis.

2.16 – INTERCONEXÃO: é a ligação entre redes de Concessionárias de STP e de Empresa Exploradora de Troncos Interestaduais e Internacionais com o fim de cursar o tráfego entre suas redes, para realizar a comunicação entre usuários.

2.17 – MMS (*Multimedia Message Service* – Serviço de Mensagens Multimídia): tecnologia amplamente utilizada em telefonia celular para a transmissão de dados, como texto, imagem, áudio e vídeo.

2.18 – PERFIL DE TRÁFEGO: quantitativo mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino.

2.19 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços, conforme modelo constante no Anexo

2.20 – PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado.

2.21 – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP, registrado na ANATEL.

2.22 – PLANO DE SERVIÇO: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critério de aplicação.

2.23 – PORTABILIDADE DO CÓDIGO DE ACESSO: facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações, manter o Código de Acesso a ele designado, independente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área do serviço.

2.24 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES: entende-se por Serviço de Telecomunicações aquele que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

2.25 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações terrestre, aberto a correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis e veiculares de uso individual.

2.26 – SMS (*Short Message Service* – Serviço de Mensagem Curta): tecnologia amplamente utilizada em telefonia celular para a transmissão de mensagens de texto curtas.

2.27 – TÉCNICA CELULAR: técnica que consiste em dividir uma área geográfica em sub-áreas, denominadas células, atribuindo-se a cada célula uma frequência ou grupos de frequências, permitindo-se a sua reutilização em outras células.

2.28 – USUÁRIO: pessoa que se utiliza do serviço móvel independentemente de assinatura ou inscrição junto a prestadora do serviço celular.

2.29 – UFSM: órgão licitador (Universidade Federal de Santa Maria).

2.30 – LICITANTE: pessoa jurídica que tomou conhecimento da presente licitação, e seus respectivos anexos que houveram, e que ocorreu ao respectivo certame.

2.31 – LICITANTE VENCEDORA: pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório, e detentora da proposta mais vantajosa, para quem for adjudicado o objeto da licitação.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A CONTRATADA deverá executar o Serviço Móvel Pessoal (SMP), na Área de Concessão da Contratada, sistema digital pós-pago, para os itens conforme abaixo:

ITEM 1 – Sistema Digital pós-pago, com 222 (duzentas e vinte e duas) linhas, sendo 200 (duzentas) delas, com aparelhos telefônicos.

ITEM 2 – Sistema Digital pós-pago, em 3 (três) das linhas contratadas (a serem definidas pela UFSM), com acesso a internet em alta velocidade (banda larga), 3G móvel, com o mínimo de 1 GB.

ITEM 3 – Serviços de Ligações de Longa Distância, para chamadas interurbanas, nacionais e internacionais; efetuadas pelas 222 (duzentas e vinte e duas) linhas do contrato.

OBSERVAÇÃO: O total dos aparelhos e linhas, ficam assim distribuídos:

a) 200 (duzentos) aparelhos, no Campus da UFSM em Santa Maria; e mais 10 (dez) linhas, na Central Telefônica também do Campus.

b) 04 (quatro) linhas, na Central Telefônica do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen em Frederico Westphalen, no Campus de Frederico da UFSM.

c) 04 (quatro) linhas, na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS (CESNORS/FW) em Frederico Westphalen, no Campus de Frederico da UFSM.

c) 04 (quatro) linhas, na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS (CESNORS/PM) em Palmeira das Missões, no Campus de Palmeira das Missões da UFSM.

3.2 – A homologação das linhas apresentadas em 3.1 acima, deverão ser executadas em aparelhos da contratada; excetuando-se as: 10 (dez) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Campus – Cidade Universitária / UFSM – Santa Maria; 04 (quatro) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen no Campus de Frederico Westphalen, da UFSM; 04 (quatro) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS no Campus de Frederico Westphalen, da UFSM; 04 (quatro) linhas que serão instaladas na Central Telefônica do Centro de Educação Superior do Norte RS no Campus de Palmeira das Missões, da UFSM.

3.3 – A CONTRATADA entregará os aparelhos, à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, na forma de comodato, sem nenhum custo adicional.

3.4 – SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO

Ver “PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, em ANEXO no final deste Projeto Básico.

OBSERVAÇÃO: Na elaboração das “Planilhas de Formação de Preços”, deverá ser levado em consideração que não se admitirá custos de ligações telefônicas, entre os 200 (duzentos) aparelhos (números) e as 22 (vinte e duas) linhas (números) nas Centrais Telefônicas, correspondentes e existentes no contrato da corporação da UFSM (que compreende os campus de Santa Maria, Palmeira das Missões e Frederico Westphalen, todos da área 55).

3.4.1 – Os serviços ficam assim especificados:

VC1 móvel / fixo = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.

VC1 móvel / móvel = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular intra-rede (entre aparelhos de assinantes da mesma operadora).

VC1 móvel / móvel = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre aparelhos de assinantes de diferentes operadoras.

VC2 móvel / fixo = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.

VC2 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular intra-rede (entre aparelhos de assinantes da mesma operadora).

VC2 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre aparelhos de assinantes de diferentes operadoras.

VC3 móvel / fixo = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo.

VC3 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular intra-rede (entre aparelhos de assinantes da mesma operadora).

VC3 móvel / móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante, e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular (entre aparelhos de assinantes de diferentes operadoras).

Deslocamento Nacional = Chamadas originadas ou recebidas pelo assinante “roaming” fora de sua área de mobilidade; e fora da área da operadora (quando em área de concessão de outra operadora).

Deslocamento Estadual = Não deverá existir custo destes serviços.

Adicional por Chamada = Não deverá existir custo destes serviços, quando da utilização dos aparelhos na região com cobertura da operadora.

4 - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – Todas as linhas indicadas deverão ser homologadas, pela contratada, em aparelhos bloqueados com características mínimas, abaixo definidas; excetuando-se as que serão instaladas na Central Telefônica do Campus da UFSM. (As quantidades de cada tipo dos aparelhos, serão definidas pela Instituição, após a assinatura do contrato e início dos serviços).

4.1.1 – TIPO 1 – Aparelhos com as seguintes características mínimas:

Características principais:

- Deverá possuir um design fino com variadas funções.
- Deverá possuir a possibilidade de se acessar seu e-mail de qualquer lugar, com suporte à maioria dos aplicativos empresariais e pessoais de e-mail.
- Deverá possuir a possibilidade de navegação na web e uso de e-mails em alta velocidade com a conexão 3G, HSDPA ou WLAN.
- Deverá fazer chamadas de baixo custo pela Internet com a WLAN integrada.
- Deverá manter-se conectado às pessoas e informações que precisa, com a bateria de longa duração e uma grande capacidade de memória interna.

Navegação:

- Browser da Web (X)HTML.

Conectividade:

- WLAN (IEEE 802.11g) integrada, com assistente WLAN: busca redes WLAN disponíveis.
- Especificação Bluetooth 2.0 com taxa de transferência de dados (EDR) aprimorada.
- Conector Mini USB, USB 2.0 de velocidade máxima.
- IrDA (115 kbps).

Mensagens e e-mail:

- Com suporte para protocolos POP3, IMAP4 e SMTP, visualização de anexos, tecla dedicada de e-mail e indicador de novas mensagens.
- Suporte a várias soluções de e-mail, incluindo: Mail for Exchange, Visto Mobile e Seven Always-on.
- Opção para selecionar a conta de e-mail desejada para ler/escrever mensagens.
- Mensagens Instantâneas.
- Mensagens de texto SMS.
- MMS para enviar mensagens anexos como imagens, vídeos e clipes de áudio.

Funções de voz:

- Push to talk (PTT ou PoC).

- Alto falante integrado de mãos livres.
- Voice over IP (VoIP) usando WLAN.
- Gravador de voz.
- Função de texto-para-voz: escute as suas mensagens lidas em voz alta.

Aplicativos:

- Aplicativos em Java MIDP 2.0.
- Ferramentas de Office 2.0 incluindo In-device Search, Quickoffice, Macromedia PDF reader, gerenciador de Zip, Gerenciador de arquivos e Active Notes.
- Busca no Dispositivo permite encontrar dados no próprio aparelho com facilidade. Dados de mensagens, e-mail, calendário e contatos podem ser pesquisados com facilidade com o aplicativo In-device Search.
- Quickoffice fornece visualização para planilhas, documentos e apresentações.
- Macromedia PDF reader permite visualizar documentos de PDF.
- Gerenciador de Zip permite gerenciar arquivos ZIP recebidos - por exemplo, em um anexo de e-mail.
- Gerenciador de arquivos para acessar dados no disco ou no cartão de memória.
- Active Notes permite criar anotações contendo rich text e multimídia, como imagens, clipes de voz e videoclipes. Anotações podem ser sincronizadas para um PC e visualizadas através de qualquer browser XHTML compatível.
- Cliente de Download! facilita o download de aplicativos diretamente para o seu aparelho.
- GPS integrado no aparelho.
- Suporte para e-mail, sincronização de arquivos, voz e gerenciamento do aparelho.
- Suporte para software antivirus. Esses aplicativos serão disponíveis através do Download.
- Suporte para o aplicativo de codificação de segurança Pointsec. O aplicativo está disponível através do Download.
- Worldmate: um aplicativo para ajudá-lo nas viagens, com previsão do tempo, relógios mundiais e até um conversor de moedas. O aplicativo está disponível através do Download.
- Microsoft Live: verifique seus e-mails, pesquise a web, leia o seu site favorito de notícias e muito mais, a partir de uma página web personalizada. O aplicativo está disponível através do Download.

Câmera e vídeo:

- Câmera de 2 megapixels com zoom digital 4x para imagens com alta qualidade e captura de vídeo.
- Streaming de vídeo e reprodução com codecs H.264 (MPEG-4), 3gpp e Real.
- Gravação de vídeo em H.263 (3gpp) e MPEG-4.
- Chamadas de vídeo.

Transferência de dados:

- GPRS/EGPRS (Classe B, multi-slot classe 32).

- Multi-slot classe 11 com modo de transferência dual, para navegar e fazer chamadas de voz simultaneamente.

- HSDPA (protocolo de acesso de downlink de alta velocidade) de até 3.6 Mbit/s (3G).

- Sincronização local de dados com Nokia PC Suite.

Suporte ao gerenciamento do aparelho:

- OMA (Open Mobile Appliance) Device Management 1.1.2.

- Provisionamento para Cliente OMA 1.1.

- Sincronização de dados OMA 1.2 (sem suporte de e-mail).

- Atualização de firmware over the internet (OTI).

Display:

- Display colorido (240 x 320 pixels), com matriz ativa de 2" e até 16 milhões de cores.

Funções de memória:

- Até 130 MB de memória de usuário.

- Expansível até 4 GB usando cartão de memória micro SD com hot-swap.

Música:

- Reprodutor de música MP3.

- Compatível com alto-falantes estéreo Bluetooth.

Frequência de operação:

- GSM 850/900/1800/1900, WCDMA 850/2100.

Gerenciamento de informações pessoais (PIM):

- Contatos, calendário e tarefas: suporte para sincronização no PC com Microsoft Outlook e Lotus Notes.

4.1.2 – TIPO 2 – Aparelhos com as seguintes características mínimas:

- Calculadora.

- Calendário.

- Relógio.

- Atualização automática de data e hora.

- Alarme.

- World Clock.

- Previsibilidade de entrada de texto T9.

- 3 idiomas do menu: Português, Espanhol e Inglês.

- Lista de rediscagem.

- Lista de chamadas recebidas.

- Lista de chamadas não atendidas.

- Lista de chamadas efetuadas.
- Indicação de data e hora das chamadas atendidas.
- Perfil de usuário.
- Chamada em espera.
- Capacidade de memória interna de 10MB.
- Comando de voz.
- Discagem por voz.
- Formato do player de vídeo: 3GPP.
- Gravador de sons.
- MP3 Player.
- MIDP 2.0.
- Expansão de memória RS-MMC.
- Conferência.
- Bloqueio do teclado.
- Grupos de chamadas.
- Alerta vibratório.
- Identificação de chamadas.
- Filtro de chamadas.
- Personalização por temas.

Funções:

- Download de aplicativos Java (Java é marca registrada da Sun Microsystems, Inc.).
- E-mail Client (GPRS ou EDGE).
- Envio e recebimento de Cartões de Visita.
- Browser: xHTML.
- MMS (Multimedia Messaging: mensagem de texto com áudio e imagem).
- POC - push to talk over cellular.
- SMS (Short Message Service: troca de mensagem de texto).
- SMS concatenado (limite máximo de caracteres).
- SMS em grupo (broadcast).
- Streaming de Vídeo 3GPP.
- Viva voz.
- WAP Cache.

- WAP Push Message.

Display:

- Série 60.
- Display colorido e 262.144 cores.

Dados:

- EDGE 10.
- GPRS 10.
- Modem embutido.
- TCP/IP via GPRS.

Sincronização:

- Bluetooth para áudio.
- Bluetooth para dados.
- Cabo para troca de dados com PC.
- Conectividade Windows 2000 ou Windows XP.
- Sincronização com PC.
- Sync ML (sincronização através da rede).

Câmera:

- Câmera Digital Integrada.
- Resolução de imagens 1280 x 960 pixels.
- Flash da câmera.
- Zoom.
- Real One Player.
- Editor de fotos.
- Galeria de fotos.
- Gravação de vídeo.

4.2 – A CONTRATADA deverá oferecer as seguintes quantidades de mensagens e pacote de dados.

4.2.1 Torpedo: 200 SMS;

4.2.2 Imagens: 200 MMS e

4.2.3 Dados: 150MB.

4.3 – A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.

4.4 – Os aparelhos a serem entregues pela CONTRATADA deverão estar homologados pela

ANATEL (devem possuir o selo com o logotipo da ANATEL no corpo do aparelho, atrás da bateria ou no manual do usuário).

4.5 – A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, 95% dos casos de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados e em 48 horas os demais 5% (conforme resolução número 317 de 2002 da ANATEL – prazos de reparo).

4.6 – A CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante — viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a) o roaming a que se refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem interveniência do usuário, em todo território nacional;

b) para o roaming internacional a empresa deverá apresentar relação dos países amigos ligados à referida empresa contratada.

4.7 – A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados.

4.8 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir e executar os serviços **SMP**, de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL.

4.9 – A CONTRATADA deverá proceder a troca dos aparelhos no mínimo a cada 12(doze) meses quando da renovação do contrato, objeto deste Projeto Básico.

4.10 – O atendimento às solicitações de manutenção dos aparelhos deverá ocorrer no **período de no máximo 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação por parte do órgão responsável, devendo a mesma providenciar a substituição do aparelho junto ao fabricante tão logo seja informada do fato.

4.11 – O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo da UFSM o ônus do conserto.

4.12 – Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, à CONTRATANTE, termo de responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

4.13 – A CONTRATADA, manterá no mínimo, 10 (dez) aparelhos de reserva, em poder do CONTRATANTE e do mesmo modelo contratado, para substituição em caso de manutenção dos aparelhos titulares.

5 - DA HABILITAÇÃO, ENTREGA DOS APARELHOS E CREDENCIAMENTO

5.1 – A habilitação das linhas e entrega dos aparelhos deverá acontecer em até no máximo de 15 (quinze) dias, a contar da “Ordem de Início das Atividades” a ser emitida pela PREFEITURA DA CIDADE UNIVESITARIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

5.2 – A licitante credenciará um usuário (servidor da Instituição), a ser indicado pela

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA/UFSM, que poderá solicitar qualquer tipo de serviço: tais como bloqueio, desbloqueio, limitação das contas, valores a serem gastos, etc.; o titular destes serviços indicará o seu eventual substituto para estas atividades quando da impossibilidade de sua participação.

Este usuário utilizará um “*Software Gestor de Terminais (Linhas)*” que deverá ser fornecido pelo licitante vencedor.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessões/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.2 - Responder pelos danos causados diretamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIVERSIDADE;

6.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da CONTRATANTE;

6.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.5 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em até no máximo 06 (seis) horas;

6.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;

6.7 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;

6.8 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante (credenciado) da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;

6.10 - Fornecer, na forma solicitada pela UNIVERSIDADE, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica, informando no mínimo:

- relação das ligações locais efetuadas,
- relação das ligações LDN (longa distância nacional) efetuadas,
- relação das ligações LDI (longa distância internacional) efetuadas,
- relação das ligações “a cobrar” recebidas,
- relação das mensagens SMS (mensagens de texto) e MMS (mensagens multimídia) enviadas.

6.11 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a

serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

6.13 - Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;

6.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.15 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

6.16 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.17 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.18 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.19 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

ANEXO

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 01

TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMP

Horário das chamadas a ser considerado, para formulação da proposta: 24 horas por dia.

Localidade de origem das chamadas: Santa Maria, no RS; todas em telefones do Serviço Móvel Celular da Universidade Federal de Santa Maria.

Tipo de telefone/Rede de destino: Serviço de Telefonia Móvel Celular, em Corporação da Universidade Federal de Santa Maria

A Localidade ou Área de destino das chamadas	B Quantidade mensal em minutos (estimada)	C Preço por minuto R\$	D = B x C Subtotal – R\$
VC – 1 móvel/fixo	16.000		
VC – 1 móvel/móvel (mesma operadora)	16.000		
VC – 1 móvel/móvel (entre operadoras)	48.000		
VC – 2 móvel/fixo	480		
VC – 2 móvel/móvel (mesma operadora)	480		
VC – 2 móvel/móvel (entre operadoras)	1400		
VC – 3 móvel/fixo	100		
VC – 3 móvel/móvel (mesma operadora)	100		
VC – 3 móvel/móvel (entre operadoras)	800		
Deslocamento Nacional	100		
Adicional por Chamada	100		
TOTAL			
Percentual de desconto linear ofertado pela proponente a ser aplicado ao total :%			
Valor final do item após ser reduzido o percentual referido na linha anterior:			

R\$
.....(.....)

ITEM 02

TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE

A Tipo de serviço a ser contratado	B Horário das chamadas a ser considerado	C Número de linhas	D Custo Unitário	D Custo Total
Acesso a internet de alta velocidade - 3G móvel (mínimo de 1GB)	24 (vinte e quatro) horas por dia	03 (três)	R\$	R\$

ITEM 03

TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO: DESCONTOS CONCEDIDOS PELA CONTRATADA

Para utilização da operadora, em ligações interurbanas nacionais e internacionais.

A Tipo de serviço a ser contratado	B Horário das chamadas a ser considerado	C Localidades de origem das chamadas	D Percentual de desconto oferecido
Operadora de Longa Distância para SMP da UFSM	24 (vinte e quatro) horas por dia	Santa Maria Frederico Westphalen Palmeira das Missões %